

Ilmo. Sr. Jorge Otsuka
Presidente da Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol

Sobre a Consulta formulada relativa ao Programa Geral de Proteção de Dados, decorrente do preenchimento da Ficha Cadastral de Filiação dos atletas desta entidade, damos os seguintes esclarecimentos que poderão ajudar na resposta aos possíveis questionamentos dos filiados e/ou responsáveis legais.

O cadastro de filiação do atleta é o documento pelo qual a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEISEBOL E SOFTBOL - CBBS**, organiza os dados pessoais de filiação do atleta, cuja origem encontra-se dentro das entidade administração Estadual, Municipal ou de prática desportiva (Clubes).

No Beisebol, as categorias dos atletas são: No Beisebol, as categorias dos atletas são: t-ball (de 5 a 8 anos), Pré Infantil de 9 a 10 anos Infantil (11 e 12 anos), Pré Junior (13, 14 anos), Junior (15, 16 anos), Juvenil (17, 18 anos) sub 23 de 17 a 23 ano e Adulto de 19 anos para cima. Há também um campeonato sub 21. Já no Softbol, as divisões adotadas a partir de 2014 são: Sub 11 de 11 e 12 sub13 até 13 anos, Sub 16 até 16 anos, Sub 19 entre 13 e 19 anos sub 23 entre 15 e 23 Adulto acima de 15, Lady/Sênior de 40 anos. Com exceção da categoria Lady/Senior, as demais categorias de atletas tem seu rendimento acompanhado e anotado enquanto estiverem participando de competições promovidas entre clubes, em campeonatos interestaduais e campeonatos nacionais.

Esses atletas, com base no seu desempenho, são convocados pela **CBBS** para competições internacionais, a saber: Pan-americano, Sul-americano, Mundial e Olímpiadas, dentre outras.

Essas convocações levam por base o alto rendimento do atleta, nas competições que participa, cujos dados são levantados pelo Departamento de Anotações e Estatística da Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol.

A **CBBS** mantém um contrato internacional com a Major League Baseball, que é uma Liga Americana de Beisebol Profissional que durante o ano, além de no acompanhamento do treinamento dos atletas na faixa etária de 12 a 18 anos, sugerem o encaminhamento dos melhores atletas a outras entidades desportivas internacionais bem como universidades americanas e japonesas, que tenham, dentro do seu currículum escolar, o beisebol como esporte.

A **CBBS** também interage junto ao Ministério dos Esportes obtendo para os atletas de alto rendimento o Bolsa Atleta

O público beneficiário são atletas de alto rendimento que obtém bons resultados em competições nacionais e internacionais na modalidade Beisebol e/ou Softbol.

Para receber a Bolsa Atleta do Ministério da Cidadania, o atleta precisa estar, necessariamente, filiado (registrado e cadastrado) na **CBBS** pois, somente atletas filiados são convocados para integrar a Seleção Brasileira de Beisebol e participar de competições internacionais e, por consequência, adquire o primeiro pré-requisito para ser um possível beneficiário do Bolsa atleta. As estatísticas (desempenho) dos atletas nos campeonatos oficiais, são automaticamente encaminhados e acumulados ao banco de dados do respectivo atleta cadastrado no Departamento de Anotações e Estatística da Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol.

Por conta deste cadastro a **CBBS** sempre que necessário emite atestado e declarações do filiado (atleta ou ao clube).

Coube a Portaria MC no. 593 de 19 de janeiro de 2021, nos artigos 6º. e 7º. estabelecer os critérios de condição para o benefício do Bolsa Atleta:

Para fins de inscrição o atleta, além de preencher o formulário on-line, deverá encaminhar para a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento:

I - do documento de identidade;

II - do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III - Declaração da Entidade de prática desportiva, (clube)

b) participar regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

IV - declaração da Entidade Nacional de Administração do Desporto (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito perante ela;

b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto (Federação); e

c) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato da inscrição online, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.

V - tratando-se de pedido de Bolsa-Atleta na categoria estudantil, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta:

a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;

b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições.

Art. 7º O procedimento de seleção dos atletas aptos, será realizado pelo Ministério da Cidadania, conforme a chegada das informações declaradas pelos atletas inscritos e documentos comprobatórios.

Feitos esses esclarecimentos, resta demonstrado que a solicitação feita pela **CBBS** ao atleta menor, com a anuência do pai ou responsável legal, não fere os parâmetros legais da LGPD, por decorrer de Lei a exigência da apresentação dos seus dados pessoais.

Assim, caso não seja apresentado pelo atleta ou responsável o cadastro de filiação, este não reunirá condições de participação em qualquer competição promovida pela **CBBS**, pois os dados solicitados são necessários para o completo acompanhamento da vida desportiva do Atleta.

Recomendamos a V.Sa., que sempre que houver questionamento da infringência ou não da LGPD, que encaminhe o interessado ao sitio do Ministério dos Esportes para que conheça a forma pela qual a CBBS interage na obtenção da bolsa atleta, e quais os dados do atleta são exigidos para que alcance dos benefícios do programa.

Como medida de cautela recomendamos a publicação no sitio da **CBBS** e o encaminhamento aos seus filiados.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de Agosto de 2024

Agnelo José de Castro Moura
Presidente do STJD

Takayoshi Joaquim Tubone
Procurador Geral do STJD